TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0501706-30.2012.8.26.0037 Processo no: Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa

Requerente: Requerido:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Arlinda Lourenco e outro
Requerido.	Justiça Gratuita
	·
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Comarca	e 2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda a de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vis	stos.
	te o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Doi Pro	u por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. videncie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud	
manifestada pelo ex	mologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal sequente.
Apo A s	ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
com prazo de 30 di	regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
Ara	araquara, 08 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/	, recebi estes autos em cartório.
	.•

		<u>DATA</u>
Em//	_, recebi estes autos em	cartório.
O Agente Administra	ıtivo	